



PORTARIA Nº 190/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, o Processo nº 0009316-88.2014.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD-EDOC. 314.162418/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor **LUIZ ANTONIO DA SILVA BARRETO**, matrícula nº 951013, do Grupo **POLÍCIA CIVIL**, **Progressão Funcional Horizontal**, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE DE POLICIA – 2008
Da Classe “1ª” Padrão IV para Classe “1ª” Padrão V
Da Classe “1ª” Padrão V para Classe “1ª” Padrão VI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de julho de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração